



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5,000.00 ///CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 554,  
DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE

339036-0193.027 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

NC : 09010004 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

319011-0193.006 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

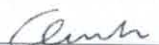
NC : 09010004 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Setembro de 2014

  
CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



DECRETO 09010074

Setembro / 2014

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5,000.00 ///CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 554,  
DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339032-0193.006 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 09010074 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2061 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

339032-0193.006 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

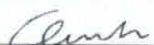
NC : 09010074 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Setembro de 2014

  
CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 130.000,00 ///CENTO E TRINTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 554,  
DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

319011-0193.006 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 09010078 130.000,00

Soma da Unidade: 130.000,00

Total: 130.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2061 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

339032-0193.006 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 09010078 130.000,00

Soma da Unidade: 130.000,00

Total: 130.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Setembro de 2014

  
CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3,000.00 ///TRES MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 554,  
DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE

339039-0193.027 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 09010079 3.000,00

Soma da Unidade: 3.000,00

Total: 3.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

339032-0193.006 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

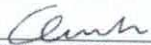
NC : 09010079 3.000,00

Soma da Unidade: 3.000,00

Total: 3.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Setembro de 2014

  
CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



DECRETO 09010092

Setembro / 2014

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.000,00 ///DEZESSEIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 554,  
DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339030-0193.006 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 09010092 16.000,00

Soma da Unidade: 16.000,00

Total: 16.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2061 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

339032-0193.006 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

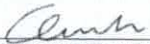
NC : 09010092 16.000,00

Soma da Unidade: 16.000,00

Total: 16.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Setembro de 2014

  
CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE